



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria Nº 0416/2017 de 22 de março de 2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, aprova e homologa o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Nº 004/2017.

Rio Bananal, 24 de maio de 2018.

ASSINATURAS	CPF
Lilian Karla Pereira Fei	083.688.317-92
Silviana Pontes de Almeida	053.296.437-32
Estrela de Deus Juliano	087.453.627-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal-APAE	Nº 004/2017
--	-----------------------

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE: Pagamento das despesas que concorram para garantia do funcionamento da APAE.
--

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/10/2017	Fim: 31/12/2017
---	------------------------

A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS: Aquisição de material de consumo; reforma de móveis e equipamentos; manutenção, conservação e pequenos reparos na Sede da APAE; serviços de terceiros de pessoa jurídica; serviços de terceiros de pessoa física; despesas correntes (custeio); aquisição de material pedagógico e didático; desenvolvimento de atividades educacionais. Meta de Atendimento para o ano de 2017: 65 usuários e 63 famílias.
B) VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 6.094,51
C) ANÁLISE DO ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS: Após visitas <i>in loco</i> ficou comprovada o alcance parcial das metas e resultados estabelecidos, tendo em vista que o repasse da administração pública foi inferior ao previsto no plano de trabalho.
D) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS: Da análise do processo de prestação de contas foram encontradas impropriedades de rasuras no Anexo I (Balancete Financeiro) e Anexo III (Conciliação de Saldo Bancário); o anexo II (Relação de Pagamentos Efetuados) não está totalmente preenchido.
E) OS EFEITOS DA PARCERIA NA REALIDADE LOCAL: Através visitas <i>in loco</i> percebe-se um alto grau de satisfação do público-alvo.
F) CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO: Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância das exigências formais, as quais não configuram má utilização dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pelo repasse dos recursos. Quanto aos outros documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto cumprindo as exigências da Lei nº 13.019/2014, apresentando ainda um saldo financeiro de R\$ 1.784,01. Sendo assim, diante das improbidades apontadas, pode-se considerar Regular com Ressalvas, estando em condições de ser aprovada após correção nos itens citados “D) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS”.
G) PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES: Corrigir os itens citados em “D) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS”.

Rio Bananal, 21 de maio de 2018

Marciana Gerlin Vaneli
Gestora de Parceria
Matrícula: 000740